



OF ADM Nº. 014/2025

Álvares Machado/SP, 30 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento Nº 188/2025, assinado por Vossa Excelência e demais Edis, apresentamos as informações detalhadas sobre as medidas adotadas para a plena implementação da Lei Municipal nº 3.171/2025, que garante o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

A Administração Municipal providenciou a confecção e instalação de placas de identificação de atendimento preferencial em todos os órgãos públicos de grande circulação.

Em alinhamento com a legislação federal, adotamos o Símbolo do Girassol nas placas. Este símbolo foi oficialmente reconhecido pela Lei Federal nº 14.624/2023 para identificar pessoas com deficiências ocultas, o que inclui formalmente a fibromialgia. Dessa forma, a sinalização está atualizada e em total conformidade legal.

Para o cumprimento da lei, a íntegra do texto sancionado foi encaminhada aos seguintes setores:

- Associação Comercial de Álvares Machado;
- Agências Bancárias;
- Todos os departamentos da Prefeitura que prestam atendimento direto ao público.

Esta comunicação visa garantir que os estabelecimentos privados sejam devidamente cientificados de suas obrigações legais, especialmente quanto à afixação de placas visíveis e ao respeito ao atendimento prioritário.

Atualmente, a comprovação da condição para fins de atendimento preferencial é realizada mediante a apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, conforme estabelecido em nossa legislação.

Adicionalmente, os portadores de fibromialgia têm direito ao uso das vagas reservadas em estacionamento (PCD), sendo o cartão específico emitido pelo órgão de trânsito competente DETRAN, mediante apresentação de laudo.

Na certeza de termos atendido aos questionamentos e demonstrado o compromisso com a efetividade desta importante Lei, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

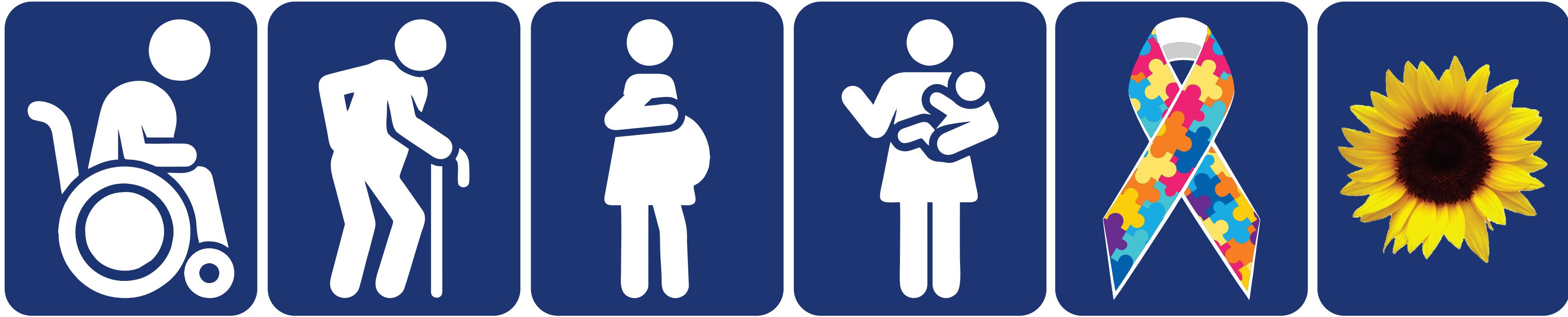
Documento assinado digitalmente
SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 30/09/2025 16:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração



Excelentíssimo Senhor
JOEL NUNES DE ALMEIDA
DD Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado - SP

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E PREFERENCIAL PARA:



- Pessoas com deficiência;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- Lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- Autistas ou portadores de síndromes ocultas.

* Lei Federal nº 10.048/00, Lei Federal nº 10.741/03, Decreto Federal nº 5.296/04, Lei Estadual nº 16.756/2018 e Lei Municipal nº 3130 de 14 de maio de 2024.

